



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 200 de 13 DE DEZEMBRO DE 1991.

AUTORIZA GASTOS COM A AQUISIÇÃO
E CONFEÇÃO DOS TRAJES DA RAINHA
E PRINCESAS E RECEPÇÃO A AUTORI-
DADES PARA A FESTA DO MUNICÍPIO
DE BARÃO EM FEVEREIRO DE 1992.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Es-
tado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal
de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar
gastos com a aquisição e confecção de trajes para
a Rainha e Princesas do município de Barão e com a
recepção a autoridades, para a Festa do Município
de Barão, em fevereiro de 1992, em até
Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à
conta da seguinte rubrica orçamentária: Secretaria
Municipal da Administração - 3.1.2.0 - Material de
Consumo e 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en-
trará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 13 de dezembro
de 1991.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

13/12/91

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO